



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL Nº /2018 - TJPA**

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo à **Licença para Estudo** de que trata o Art. 26 da Lei 5.810/1994, regulamentada, no âmbito deste poder, pela Resolução nº 02/2016-GP, que será realizado mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos para concessão de licença para estudo fora do Estado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira técnica, sem prejuízo da remuneração.

1.2. A licença para estudo fica condicionada à comprovação de matrícula em curso de pós-graduação realizado:

I- fora do Estado do Pará;

II- na modalidade presencial;

III- por instituição nacional ou estrangeira credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

**2. DAS VAGAS OFERTADAS:**

2.1. Serão ofertadas 21 (vinte e uma) vagas para concessão de licença para estudo, assim distribuídas:

I 6 (seis) vagas para cursos de doutorado;

II 9 (nove) vagas para cursos de mestrado; e,

III 6 (seis) vagas para cursos de especialização.

2.2. As vagas não preenchidas no processo seletivo para um determinado nível de curso serão destinadas para o nível em que houver o maior número de candidatos.

2.3. As vagas resultantes da desistência de servidor contemplado serão ocupadas pelo próximo candidato, seguindo a ordem de classificação.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26/02/2018 a 23/03/2018.

3.2. Os candidatos deverão encaminhar toda documentação necessária diretamente para a Secretaria de Gestão de Pessoas, via protocolo eletrônico do Poder Judiciário (SIGA-Doc), dentro do prazo estipulado.

3.3. Os documentos obrigatórios para a inscrição são os seguintes:

I - Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada, conforme modelo **(Anexo I)**;

II - Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação ou de inscrição no respectivo processo seletivo;

III – Cópia do projeto, pré-projeto ou anteprojecto utilizado na seleção do mestrado ou doutorado, ressalvados os cursos no exterior cujas Instituições de Ensino não façam tal exigência.

IV – Termo de Compromisso preenchida e assinada, conforme modelo **(Anexo II)**;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

V – Declaração de Titulação preenchida e assinada, conforme modelo **(Anexo III)**.

3.4. Poderá participar do processo seletivo o servidor que atenda, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo da carreira técnica e no efetivo exercício neste Poder pelo período mínimo e ininterrupto de 03 (três) anos;

II - possuir, no mínimo, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no atual cargo ocupado;

III - estar regularmente matriculado ou inscrito em processo seletivo para o curso de pós-graduação, cuja temática seja compatível com seu cargo efetivo, sua área de atuação e com as finalidades institucionais deste Poder;

IV - não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;

V - não responda à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

VI - não possua titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

VII - não ter gozado nos últimos 02 (dois) anos da licença prevista no art. 77, incisos VI da Lei Estadual nº 5.810/94; e,

VIII - ter idade que lhe permita gozar a licença de que trata esta resolução e cumprir o período de efetivo exercício obrigatório antes da aposentadoria compulsória.

3.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não apresente toda a documentação solicitada no item 3.3 deste Edital e que não preencha de forma completa, correta e legível a ficha de inscrição ou forneça dados comprovadamente inverídicos.

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. O processo seletivo levará em consideração os seguintes fatores:

I - tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - conceito da Instituição ofertante do curso segundo o Índice Geral de Cursos (IGC) utilizado pelo Ministério da Educação - MEC.

4.2 A estes fatores de avaliação constantes neste artigo serão atribuídas respectivamente as notas máximas:

I - 4 (quatro);

II - 4 (quatro);

III - 2 (dois).

4.3. A nota a ser atribuída ao tempo de efetivo exercício no cargo ocupado será calculada atribuindo-se a importância de 0,2 pontos para cada ano de efetivo exercício, permitida a contagem máxima de 20 anos.

4.4. A nota a ser atribuída aos fatores de avaliação II e III será calculada com base na proporcionalidade dos conceitos atribuídos pelos respectivos sistemas de avaliação, conforme exemplificado no **Anexo I** deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.5. Tratando-se de instituição de ensino e/ou pesquisa estrangeira, considerar-se-á a nota da instituição responsável pela validação do certificado/diploma no Brasil, a ser informada pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo.

4.6. O candidato que, por qualquer motivo, não tenha sido avaliado nos termos da Resolução 003/2010 – GP, nos últimos 24 meses, não fará jus à respectiva pontuação.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para o desempate serão observados os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado;

II - maior média de avaliação de desempenho dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - maior nota de avaliação atribuída pelo Ministério da Educação - MEC a instituição ofertante do curso.

IV - possuir maior idade na data de publicação do edital; e,

V - maior tempo de serviço público devidamente averbado até a data de publicação do edital.

5.2. Caso 02 (dois) ou mais servidores lotados em uma mesma unidade classifiquem-se entre as vagas ofertadas, somente permanecerá o melhor classificado entre eles, sendo automaticamente desclassificados os demais.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Presidência contra o resultado final do processo seletivo, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato homologatório.

6.2. O recurso será instruído com documentos e manifestações da Comissão de Licença para Estudo, sendo necessária a oitiva da Secretaria de Gestão de Pessoas.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos e critérios de desempate nos termos do presente Edital.

## 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. Os nomes dos servidores contemplados com a Licença para Estudo, de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, serão divulgados por meio do *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)),

## 9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Nº	EVENTO	DATA/ PERÍODO
01	Inscrição para o Processo Seletivo	26/02 a 23/03/2018
02	Análise da Documentação	26/03 a 05/04/2018
03	Homologação do Resultado	06/04/2018
04	Recurso	09 a 18/04/2018



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. A inscrição do servidor implicará o conhecimento das disposições e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.3. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos duvidosos ou omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, de janeiro de 2018.

**DES. RICARDO FERREIRA NUNES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará